CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 2.108, DE 30 DE MAIO DE 2023.
AUTORIA: MESA DIRETORA

Altera dispositivos da Resolução nº 1.885, de 12 de fevereiro 2020.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou, e eu, Deputado Adriano Galdino, Presidente, nos termos do art. 20, inciso V, alínea "m", combinado com o art. 199 da Resolução nº 1.578, de 2012 (Regimento Interno da Casa), PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º O caput do art. 6º da Resolução nº 1.885, de 12 de fevereiro 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 6º As prestações de contas da VIAP referente ao mês utilizado deverão ser apresentadas à Secretaria de Controle Interno até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da despesa efetivada, instruídas dos seguintes documentos:"

Art. 2º O art. 9º da Resolução nº 1.885, de 12 de fevereiro 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 9º O reembolso de despesas pela VIAP referente ao período utilizado será concedido a partir do vigésimo dia do mês da prestação de contas.
>
> Parágrafo único. O valor parcial ou integral não usado da VIAP não será acumulado para os meses seguintes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 30 de maio de 2023.

ADRIANO GALDINO
Presidente